



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº067/2016.

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA-ME, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº21.935.597/0001-36, Inscrição Estadual nº503.053.313.113, com sede na Rua José Salomão, nº142, Bairro Barra Funda, na cidade de Paraguaçu Paulista, neste Estado, CEP:19.700-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Leonardo Henrique Batista Lima, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº42.806.477-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº356.861.698-02, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 036/2016, Pregão nº 029/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 . O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de informática, para o exercício de 2016, solicitados pelo Chefe do Departamento de Governo, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição do Departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens:

Item	4293	LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA				
	Código	- ME	Unidade	Quantida	Valor	Valor
		Descrição do Produto/Serviço		de	Unitário	Total
8	002.002.058	TONER HP M 1536 DNF LASER JET PRETO		24	59,30	1.423,20
10	002.002.060	CARTUCHO HP 670X1 MAGENTA		20	59,27	1.185,40
15	002.002.044	CARTUCHO EPSON XP 214 T 194 120 PRETO ORIGINAL / SIMILAR	UN	6	59,90	359,40

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 /3273-1016/3273-1021/3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

16	002.002.	CARTUCHO EPSON XP 214 T 194 220	UN	6	39,35	236,10
	045	CIANO ORIGINAL / SIMILAR				
17	002.002.	CARTUCHO EPSON XP 214 T 194 320	UN	6	39,35	236,10
	046	MAGENTA ORIGINAL / SIMILAR				
18	002.002.	CARTUCHO EPSON XP 214 T 194 420	UN	6	39,35	236,10
	047	AMARELO ORIGINAL / SIMILAR				
21	002.002.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP	UN	20	53,45	1.069,00
	038	670 AMARELO, ORIGINAL/SIMILAR/ COMPATIVEL				
22	002.002.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP	UN	20	53,45	1.069,00
	039	670 CIANO, ORIGINAL/SIMILAR/ COMPATIVEL				
23	002.002.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP	UN	20	58,60	1.172,00
	040	670 PRETO, ORIGINAL/SIMILAR/ COMPATIVEL				
24	002.002.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP	UN	20	79,90	1.598,00
	032	901 TRICOLOR 9ML CC65AL - ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL				
25	002.002.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP	UN	25	58,31	1.457,75
	033	901 XL PRETO 14 ML CC654AL - ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL				
28	033.001.	CARTUCHO HP 92 PRETO 5ML -	UN	30	45,33	1.359,90
	007	ORIGINAL / SIMILAR				
29	033.001.	CARTUCHO HP 93 COLOR 5ML -	UN	20	62,43	1.248,60
	006	ORIGINAL / SIMILAR				
30	002.002.	CARTUCHO HP 21 COM 06 ML		25	49,57	1.239,25
	061	ORIGINAL / SIMILAR				
31	002.002.	CARTUCHO HP 22 COM 06 ML		23	90,67	2.085,41
	062	ORIGINAL / SIMILAR				
36	002.002.	TONER HP 83 A ORIGINAL / SIMILAR		10	64,22	642,20
	063					
41	002.002.	TONER 205E - ML3710 ND -	UN	1	193,00	193,00
	008	ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL				
		Total do Proponente				16.810,4
						1

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 029/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação, devera ser entregue nas dependências do Departamento de Obras pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato - o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$16.810,41 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).**

BANCO DO BRASIL – AG. 0105-8 – CC. 28658-3.

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0083 3.3.90.30 12.365.0007.0082 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0205 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 2 Material de Consumo;
0206 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 5 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

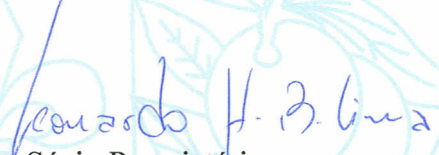
11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 29 de agosto de 2016.


Prefeito Municipal
Contratante

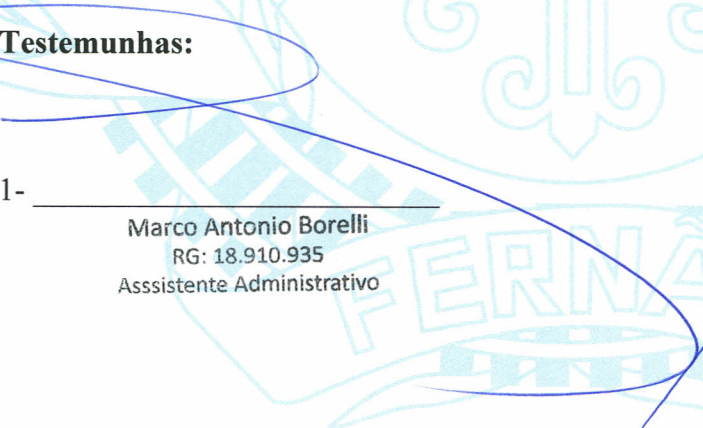

Sócio Proprietário
Contratante

Procurador Jurídico:

Ciente: 9/9/16

1- 
Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2- 
Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

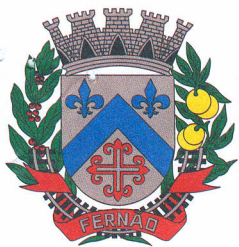
8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0083 3.3.90.30 12.365.0007.0082 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0205 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 2 Material de Consumo;
0206 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 5 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº067/2016.

OBJETO: Suprimentos de informática.

CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 29 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA – ME.

Responsável: Leonardo Henrique Batista Lima.

E-mail institucional: licitação.leonardo@gmail.com

E-mail pessoal: licitação.leonardo@gmail.com

Assinatura: